

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO AO ABRIGO DO PROCEDIMENTO DE
CONSULTA PRÉVIA N.º 6/2021**

ENTRE:

- 1. CTP - Confederação de Turismo de Portugal**, pessoa colectiva n.º 503 449 997, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 24, 5.º Andar Dto., 1050-016 Lisboa, aqui devidamente representada pelo Presidente da Comissão Executiva, Sr. Dr. Francisco Calheiros, doravante abreviadamente designada por “**Confederação do Turismo de Portugal**” ou “**CTP**”;

E

- 2. COGNITIVE TECHNOLOGIE, LDA.**, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula junto da competente Conservatória do Registo Comercial 513547622, com capital social de € 6.000,00 (seis mil euros), com sede na Praceta Professor Alfredo de Sousa, 8 A - 1º, 1495 149 Algés, neste acto devidamente representada por Rita Alexandra da Silva Santos da Costa, na qualidade de Gerente, com poderes para o acto, doravante abreviadamente designada por “**Prestadora de Serviços**”;

CONSIDERANDO QUE:

- I.** No dia 14 de Dezembro de 2021, a CTP, por meio da sua Comissão Executiva, decidiu adquirir por via contratual serviços de desenvolvimento e implementação de um projecto denominado “*Projecto Sextante – Instrumento para Tomada de Decisão Económica no Turismo*” com vista à criação de uma base de dados que permita à CTP, seus associados e aos agentes económicos do sector do turismo conhecer a informação relevante sobre o quadro de negócio, de curto e médio prazo, dos principais ramos do turismo, numa base periódica, sustentada numa bateria de indicadores macro e microeconómicos, com suporte em fontes de informação directa e indirecta, nacional e internacional com vista à optimização da tomada de decisões por parte dos mesmos, determinado a abertura de procedimento pré-contratual de consulta prévia n.º 6/2021;
- II.** No dia 23 de Dezembro de 2021, a CTP enviou um Convite à Prestadora de Serviços, acompanhado de um Caderno de Encargos (o “*Caderno de Encargos*”), conforme Anexos 1 e 2 que fazem parte integrante do presente contrato;
- III.** Nos termos desse Convite a CTP convidou a Prestadora de Serviços a apresentar proposta para a celebração de um contrato de prestação dos serviços a contratar;
- IV.** No dia 28 de Dezembro de 2021, a Prestadora de Serviços enviou uma proposta de prestação de serviços (a “*Proposta*”), conforme Anexo 3 que fica igualmente a fazer parte integrante do presente contrato;

- V. No dia 13 de Janeiro de 2022, a CTP aceitou e formulou a decisão de contratação, a aprovação do contrato e a adjudicação dos serviços ora contratados, conforme deliberação da Comissão Executiva, em conformidade com a delegação que lhe foi atribuída pelo Conselho Directivo, de 24 de Maio de 2021;
- VI. A Prestadora de Serviços remeteu diversos documentos em conformidade com o disposto nos artigos 56.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e bem assim os documentos de habilitação indicados nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 81.º do referido Decreto-Lei;
- VII. Pretendem as Partes formalizar a relação contratual entre ambas;
- VIII. Nos termos legais aplicáveis, dispensa-se a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- IX. Não foram excluídos termos ou condições da proposta adjudicada, inexistindo qualquer esclarecimento, rectificação, erros ou omissões relativamente ao Caderno de Encargos ou qualquer esclarecimento sobre a proposta adjudicada, ou ajustamentos aceites.

Pelos outorgantes, e por vontade expressa manifestada de boa-fé, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que se rege nos termos e condições dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes:

1. OBJECTO DO CONTRATO

A Prestadora de Serviços obriga-se a prestar serviços à CTP, nos exactos termos previstos no Caderno de Encargos, em especial, de acordo com o disposto na Cláusula 1.ª e no Anexo I desta peça do procedimento, - cujo conteúdo se considera integralmente reproduzido no presente contrato, a que acresce a obrigação da Prestadora de Serviços em cumprir integralmente com os termos da respectiva Proposta, os quais se dão igualmente por integralmente reproduzidos no presente contrato.

2. PREÇO

- a) Pelos serviços prestados, é estabelecido o preço de € 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos euros) a pagar à Prestadora de Serviços nos termos previstos na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.
- b) O preço a pagar está sujeito a IVA à taxa legal aplicável.

3. ACORDO INTEGRAL, MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

O presente contrato representa o acordo integral entre as partes em relação aos serviços e às condições e contrapartidas da sua prestação. Não foram adotados quaisquer outros acordos verbais ou escritos, os quais, a existir, se considerariam prejudicados pelo teor do presente contrato.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2022

Pela CTP,



Francisco Calheiros

Pela Prestadora de Serviços,

Rita Alexandra da Silva Santos da Costa

Anexo 1 – Convite;

Anexo 2 – Caderno de Encargos;

Anexo 3 – Proposta da Prestadora de Serviços.